



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

03/08/2018 ATÉ 03/08/2018

INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	1
2	CONVÊNIOS	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3 4
	3.2 BLOG DO MINARD.....	5
	3.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	3.4 SITE IMIRANTE.COM.....	7
	3.5 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	8
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	9
5	ESMAM	
	5.1 SITE ATOS E FATOS.....	10
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 BLOG PÁGINA 2.....	11
7	JUIZADOS ESPECIAIS	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	12
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DAVI MAX.....	13
	8.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14
	8.3 BLOG DO MINARD.....	15 16
	8.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	17
	8.5 BLOG JORGE VIEIRA.....	18
	8.6 BLOG PÁGINA 2.....	19 20
	8.7 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	21
	8.8 SITE IMIRANTE.COM.....	22
	8.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	23
	8.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	24
	8.11 SITE TV GUARÁ.COM.....	25
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	26
	9.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	27 28
	9.3 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	29
	9.4 BLOG PÁGINA 2.....	30
10	VARA CÍVEL	
	10.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	31
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG TRIBUNA MARANHENSE.....	32
	11.2 BLOG WALDEMAR TER.....	33
12	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	12.1 BLOG SJNOTÍCIASMA.....	34
	12.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	35
	12.3 SITE O ITAQUI.....	36

Oscilação de energia elétrica ocasiona a suspensão de expediente em unidade do Juizado Especial Cível

Por meio da [Portaria TJ nº 6052/2018](#), o juiz Francisco Gonçalves Rocha, titular do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, suspende a partir das 12h desta sexta-feira (03) o expediente na unidade judicial, devido a oscilação de corrente elétrica no prédio.

O magistrado considerou a necessidade de desligamento do sistema elétrico para efetivação de avaliação por técnicos especializados. "Considerando as constantes oscilações de energia nesta unidade jurisdicional, que podem estar ocasionando o mau funcionamento de aparelho de ar condicionado e computadores", justifica a portaria.

O 4º Juizado Cível da Capital fica localizado na Avenida Contorno Norte, 145 -Shopping Passeio - Salas 315/316/317 - Cohatrac IV. A unidade atende a comunidade residente nos bairros: Cohab I, Cohab II, Cohab III, Cohab IV, Cohatrac I, Cohatrac II, Cohatrac III, Cohatrac IV, Cohatrac V, Jardim Araçagy, Jardim das Margaridas, Parque Aurora, Planalto Anil, Planalto Anil I, Planalto Anil II, Planalto Anil III e Conjunto Centauro.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

'Exemplar advogado', diz juiz Osmar Gomes sobre morte de Damasceno

O juiz Osmar Gomes dos Santos, titular da 1ª Vara do Júri da Comarca de São Luís, lançou nota de pesar pela morte do ex-vereador e advogado João Damasceno Corrêa Moreira (PSL). O político que estava desaparecido desde quarta-feira (1º), foi encontrado morto na manhã de ontem (2), na foz do Rio Anil, em São Luís.

"Recebi com muita tristeza a notícia da morte de Dr. João Damasceno Corrêa Moreira, exemplar advogado criminalista do nosso Estado", escreveu Osmar em seu perfil no Facebook.

O magistrado que também é membro da Academia Ludovicense de Letras, na manhã desta sexta-feira (03), foi à Câmara Municipal de São Luís para participar do velório para um último adeus ao ex-colega de faculdade. Na cerimônia póstuma, Osmar contou um pouco da trajetória dos dois.

"Triste por ter sido amigo de faculdade, pois, nos formamos na mesma turma em dezembro de 1986, e participamos do concurso e do curso de formação de Delegado de Polícia Civil do Maranhão. Depois nos reencontramos nas lides forenses: eu como juiz e ele como advogado", concluiu.

UM AMIGO DE LONGAS DATAS

Outro que se manifestou sobre a morte do criminalista foi médico, advogado e jornalista João Melo e Sousa Bentivi. De acordo com Bentivi, Damasceno era um amigo de longas datas que vai deixar saudades pelas lindas lembranças que servem de consolo.

"É uma tristeza profunda. Damasceno era um amigo em comum. Nossa amizade surgiu do período em que ainda éramos vendedores ambulantes: eu no João Paulo e ele na Liberdade. Construímos uma história de longas datas que vai deixar saudades pelas lindas lembranças que servem de consolo", destacou Bentivi.

ENTIDADES MANIFESTAM PESAR

Entidades de advocacia também divulgaram uma nota de pesar pelo falecimento de Damasceno. A ANACRIM - Associação Nacional da Advocacia Criminal lamentou profundamente o falecimento do jurista, um dos grandes nomes da advocacia criminal do Maranhão, que ao partir, deixou lições de amizade, profissionalismo e ética. Já a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), solidarizou com familiares e amigos do advogado criminalista e ex-vereador de São Luís.

NOTA DE PESAR

A ANACRIM - Associação Nacional da Advocacia Criminal lamenta profundamente o falecimento do querido colega, Dr. João Damasceno, um dos grandes nomes da advocacia criminal do Maranhão, que ao partir, deixando-nos lições de amizade, profissionalismo e ética.

Pedimos a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos neste momento de dor.

Respeitosamente, prestamos as nossas condolências e deixamos os nossos mais sinceros pêsames.

James Walker Júnior

ANACRIM

Presidente

Flávia Fróes

ANACRIM

Vice-presidente

Sâmara Braúna

ANACRIM-MA

Presidente

NOTA DE PESAR

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), vem, por meio desta, solidarizar-se com familiares e amigos do advogado criminalista e ex-vereador de São Luís Dr. João Damasceno Correa Moreira (OAB/MA 3189), falecido ontem, 01/08.

Dr. João Damasceno era um profissional atuante e que muito contribuiu para a advocacia e para a sociedade maranhense. À família, aos amigos e colegas de profissão deixamos nossos votos para que todos possam seguir suas vidas confortados na fé, em momento tão difícil.

São Luís(MA), 02 de agosto de 2018

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA)

Três assassinos são condenados em Cantanhede

A Comarca de Cantanhede realizou duas sessões do Tribunal do Júri esta semana, sob a presidência do juiz titular Paulo do Nascimento Júnior. Foram julgados os réus Silva Vieira Reis e Marcelo de Lima Vieira Filho, na segunda-feira (30), e Fábio da Silva Moreira, nesta terça-feira (31). Os réus estavam sendo acusados pela prática de crime de homicídio. No primeiro Júri, Silva Vieira recebeu a pena de 17 anos e dez meses, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Sobre o julgamento dos dois primeiros acusados, consta na denúncia que eles teriam matado uma mulher, em 19 de dezembro de 2015. O inquérito policial relata que o primeiro denunciado, Silva Vieira, teria marcado um encontro com a vítima numa estrada vicinal e de pouca movimentação. Lá, em companhia de Marcelo Vieira, teria desferido dois disparos de arma de fogo, na cabeça e no braço esquerdo da vítima, causando-lhe a morte. A polícia verificou que o corpo da vítima só foi encontrado no dia seguinte e que, após ouvir uma testemunha, tomaram conhecimento de que a vítima teria deixado anotações em uma agenda que indiciariam a suspeita sobre Silva Vieira.

Uma semana após o crime, a polícia realizou diligências e encontrou o primeiro denunciado na cidade de Pirapemas. Ele confessou ter participado da morte da mulher, afirmando ainda que, após o crime, os dois se dirigiram para uma seresta no povoado Morro Grande. O segundo denunciado também confirmou a participação no assassinato. Marcelo de Lima Vieira Filho foi absolvido.

A segunda sessão do Tribunal do Júri teve como réu Fábio da Silva Moreira, acusado pelo assassinato de um homem com um golpe de facão. De acordo com a denúncia, o acusado teria ouvido de algumas pessoas que a vítima não gostava dele e que queria matá-lo. No dia 25 de agosto, na Rua Boa Esperança, Fábio avistou a vítima, que morava próximo à sua casa, e teria perguntado sobre as ameaças. A vítima ainda tentou se armar com um facão, mas foi golpeado. Fábio foi condenado à pena de oito anos e sete meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Hapvida nega atendimento a criança de um ano e sete meses, e pais acionam à Justiça

Num longo desabafo os pais de Maria Fernanda, de 1 ano e 7 meses, expuseram a situação em que a filha foi colocada pelo HAPVIDA Planos de Saúde. A Maria Fernanda está internada há um ano e cinco meses na UTI Neuropediátrica para tratar uma Hipotonia, Displasia Broncopulmonar, que estão sob investigação de uma possível síndrome.

A médica geneticista da paciente solicitou um exame chamado de "EXOMA", mas este foi negado pelo HAPVIDA. Diante da situação, os pais não tiveram outra alternativa a não ser procurar a Defensoria Pública para garantir o direito da paciente de realizar o exame, o que foi concedido pela Justiça.

Em uma decisão proferida no dia 19/10/2017 do Tribunal de Justiça do Estado, através da Distribuição Automática, em caráter Liminar, foi concedida a Tutela de Urgência para que o Plano de Saúde cumpra as determinações, a fim de dar continuidade ao tratamento, implantando um sistema de Home Care (24 horas), no prazo de 72 horas. Intimada, a empresa HAPVIDA Planos de Saúde mostrou que não tem interesse algum em cumprir a decisão da Justiça, tanto que já recebeu diversas multas pelo descumprimento.

Ao longo de todo o processo, os pais foram amparados por documentos médicos que comprovam que a Maria Fernanda tem plena condição de ser atendida pelo sistema Home Care, por estar clinicamente estabilizada, segundo os laudos médicos.

Os pais buscam o atendimento em casa, primeiro porque ela pode receber os cuidados no próprio lar, e segundo para que não seja bombardeada diariamente por radiação, uma vez que, Maria Fernanda está internada na UTI Neuropediátrica onde outras crianças fazem Raio-X, com o atendimento Home Care essa situação seria descartada. Além disso, existe o risco de contaminação e outras infecções no ambiente hospitalar, segundo os pais.

O descaso do HAPVIDA com a vida da filha tem aumentado o sofrimento dos pais e aumenta a revolta por, neste momento, a empresa se mostrar totalmente insensível ao estado de saúde de uma criança com menos de dois anos de idade.

Mesmo diante da falta de compromisso e menosprezo do HAPVIDA, os familiares de Maria Fernanda continuam na luta para que a criança tenha seus direitos garantidos. No próximo dia 22 de agosto, a família terá uma audiência de Instrução e Julgamento, na 9ª Vara Cível, no Fórum Desembargador Sarney Costa.

Banco é condenado a indenizar cliente vítima de estelionato em agência

02/08/2018 00:00:00

Um cliente vítima de golpe dentro de agência bancária em São Luís, mediante utilização do mecanismo conhecido como "chupa-cabra", ganhou o direito a indenização no valor de R\$ 5 mil, por danos morais, e de R\$ 1,5 mil, por danos materiais, a ser paga pelo Banco do Brasil. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) atendeu apenas em parte a recurso do banco, reduzindo a indenização por danos morais, inicialmente fixada em primeira instância em R\$ 10 mil.

A instituição financeira apelou ao TJ-MA, defendendo a legalidade dos procedimentos realizados pelo banco e a inexistência de ato ilícito por sua parte. Considerou, também, demasiadamente elevado o valor arbitrado a título de danos morais.

O golpe

De acordo com os autos da ação inicial, o cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no Bairro da Ponta d'Areia, tendo o terminal informado que a operação somente seria realizada se o autor atualizasse seus dados cadastrais.

Na ocasião, ele disse ter sido abordado por um sujeito de boa aparência, confundindo-se com funcionários do banco, que se aproximou do terminal simulando ajuda, chegando a tocar na tela.

O cliente não entendeu exatamente o que foi feito pelo sujeito, entretanto, conforme solicitado pelo terminal, atualizou seus dados. Segundo ele, havia outro sujeito, que aguardava na fila e reclamava o tempo inteiro da demora, com o propósito de distraí-lo.

Em seguida, disse que o terminal informou que o cartão estava cancelado, ocasião em que o retirou da máquina e constatou ser de outra pessoa. Ao perceber que seu cartão tinha sido trocado, descobriu que havia sido vítima de um golpe praticado pelos dois, que saíram da agência sem serem notados. Eles sacaram R\$ 1.500 da conta do cliente em outro terminal, localizado na Praça Deodoro.

O relator, desembargador Marcelino Everton, destacou que o autor comprovou o que foi alegado por meio de boletim de ocorrência e extrato bancário, com relato do golpe, bem como o saque do valor de R\$ 1,5 mil. Os documentos não foram impugnados pelo banco, de modo que, para o relator, presumem-se verdadeiros os relatos do autor, no sentido de que foi vítima de estelionatários no interior da agência.

Marcelino Everton considerou o valor da indenização por danos morais, de R\$ 10 mil, não adequado aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Levando em consideração valores que têm sido estabelecidos pela 4ª Câmara Cível em demandas da mesma natureza, decidiu reduzir para R\$ 5 mil.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao recurso do banco.

(Informações do TJ-MA)

Decisão determina que município de São Luís conceda benefício à pessoa com deficiência

Negar o benefício do passe livre a uma pessoa com transtornos mentais vai de encontro a todo o ordenamento de proteção vigente, construído pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Com base nesse entendimento, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi favorável ao agravo de instrumento requerido por uma moradora de São Luís, para assegurar à agravante o direito ao passe livre.

Ela ajuizou o agravo contra decisão do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da capital, que indeferiu pedido de antecipação de tutela referente ao direito ao benefício do passe livre, sob fundamento de que os receiptuários juntados não atestam que ela seja deficiente física ou mental.

A defesa da agravante sustentou que ela tem transtornos mentais e comportamentais, razão pela qual foi, por cerca de um ano, beneficiária do passe livre, suspenso após ser submetida a perícia para renovação do benefício, ocasião em que o perito constatou que a recorrente não se insere entre as pessoas com deficiência mental.

O desembargador Paulo Velten (relator), que já havia deferido a liminar em favor da agravante, afirmou que, em que pese a Lei Municipal nº 4.328/2004 assegurar a gratuidade no sistema de transporte aos "deficientes físicos, mentais e sensoriais", a norma não aponta qualquer requisito objetivo para aferição dessas deficiências, limitando-se a apresentar conceitos abertos.

Ele citou o trecho da norma que trata da deficiência mental, compreendida como "o funcionamento mental inferior à média originado no período de desenvolvimento, caracterizado por inabilidade na aprendizagem e socialização e as doenças mentais crônicas que são impedientes de que seus portadores possam reger sua pessoa e seus bens, os quais terminam por serem interditados judicialmente" (Art. 4º § 3º).

Velten entendeu que negar o benefício de passe livre ao fundamento de que a agravante - que é portadora de transtornos mentais - não se enquadra no referido conceito, como procedeu o município, vai de encontro a todo o ordenamento protetivo vigente.

Para o relator, do modo como foi indeferido o benefício, em vez de promover "a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade", como recomenda a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009), acabou-se por promover a diferença, limitar a autonomia, integração pessoal e acessibilidade ao meio físico da agravante, que, diante das dificuldades mentais e financeiras, necessita do passe livre para dar continuidade ao tratamento de saúde que realiza no Hospital Universitário da UFMA desde janeiro de 2007.

O desembargador concluiu que os conceitos definidos pela Lei Municipal nº 4.328/2004 devem ser interpretados à luz dos postulados protetivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Constituição Federal e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob pena de violar o princípio da dignidade da pessoa humana, os deveres de respeito e proteção dos direitos humanos.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeito de São João Batista é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas, em 2006, na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1.017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da Comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou integralmente, por meio do Convênio 179/2006, a quantia de R\$ 101.700 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

Fraude processual

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. "É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro", observa o promotor de Justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase

quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido em 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

"É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do Estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação", resume o integrante do Ministério Público.

(Informações do MP-MA)

2ª Vara de Pedreiras divulga resultados de julgamentos

02/08/2018 00:00:00

A juíza Ana Gabriela Costa Everton, titular da 2ª Vara da Comarca de Pedreiras, presidiu duas sessões do Tribunal do Júri na unidade judicial, realizadas nos dias 25 e 31 de julho. No primeiro julgamento, os réus foram Fabrício dos Santos Alves e Vaneilson de Alcântara Silva, acusados de crime de homicídio praticado contra um homem. No segundo júri, os réus foram Franceildo Oliveira dos Santos e Johelyson Menezes Gonzaga, acusados de prática de tentativa de homicídio. Na sentença, Franceildo e Johelyson tiveram decretada a prescrição punitiva.

Consta no processo que os réus Fabrício e Vaneilson estavam em uma festa de reggae no Bairro Matadouro, em Trizidela do Vale, termo judiciário de Pedreiras. Lá, teriam atingido a vítima com arma branca. Fabrício foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e condenado a seis anos de reclusão, a ser cumprido inicialmente em regime semiaberto, no Presídio Regional de Pedreiras. Ele não poderá recorrer em liberdade. Vaneilson foi condenado por porte ilegal de arma e disparo de arma de fogo, recebendo a pena de dois anos e meio, a ser cumprida em regime aberto.

Na segunda sessão do Tribunal do Júri, ocorrida em 31 de julho, os réus foram Franceildo Oliveira dos Santos e Johelyson Menezes Gonzaga, acusados por tentativa de homicídio contra um homem, na data de 15 de outubro de 2006. Acusados e vítima eram, à época, internos do Centro de Ressocialização de Pedreiras. Consta na apuração inicial que, no dia anterior, os denunciados estariam agredindo outro interno, quando a vítima intercedeu e pediu para que parassem com a agressão, o que causou uma troca de ameaças generalizada.

No dia seguinte, os denunciados invadiram o pavilhão no qual se encontrava a vítima e passaram a agredi-lo, usando um pedaço de cano e objetos pontiagudos. A agressão cessou quando os outros internos intercederam, afastando os agressores e chamando pelos agentes penitenciários, dizendo que havia uma pessoa sangrando dentro da cela. A autoria das agressões foi confirmada pelos outros internos, sendo constatado que a vítima foi atingida e teve o tórax perfurado.

Ainda sobre esse caso, o acusado Josué de Sousa Cruz foi julgado em 5 de agosto de 2015, tendo recebido a pena de seis anos e oito meses de reclusão. Já sobre o outro réu neste processo, Daniel Ferreira dos Santos, a comarca informa que o caso terá continuidade.

(Informações do TJ-MA)

Acusados de assassinato são condenados em Cantanhede

02/08/2018 00:00:00

A Comarca de Cantanhede realizou duas sessões do Tribunal do Júri esta semana, sob a presidência do juiz titular Paulo do Nascimento Júnior. Foram julgados os réus Silva Vieira Reis e Marcelo de Lima Vieira Filho, na segunda-feira (30), e Fábio da Silva Moreira, na última terça-feira (31). Os réus estavam sendo acusados pela prática de crime de homicídio. No primeiro Júri, Silva Vieira recebeu a pena de 17 anos e dez meses, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Sobre o julgamento dos dois primeiros acusados, consta na denúncia que eles teriam matado uma mulher, em 19 de dezembro de 2015. O inquérito policial relata que o primeiro denunciado, Silva Vieira, teria marcado um encontro com a vítima numa estrada vicinal e de pouca movimentação. Lá, em companhia de Marcelo Vieira, teria desferido dois disparos de arma de fogo, na cabeça e no braço esquerdo da vítima, causando-lhe a morte. A polícia verificou que o corpo da vítima só foi encontrado no dia seguinte e que, após ouvir uma testemunha, tomaram conhecimento de que a vítima teria deixado anotações em uma agenda que indiciariam a suspeita sobre Silva Vieira.

Uma semana após o crime, a polícia realizou diligências e encontrou o primeiro denunciado na cidade de Pirapemas. Ele confessou ter participado da morte da mulher, afirmando ainda que, após o crime, os dois se dirigiram para uma seresta no Povoado Morro Grande. O segundo denunciado também confirmou a participação no assassinato. Marcelo de Lima Vieira Filho foi absolvido.

A segunda sessão do Tribunal do Júri teve como réu Fábio da Silva Moreira, acusado pelo assassinato de um homem com um golpe de facão. De acordo com a denúncia, o acusado teria ouvido de algumas pessoas que a vítima não gostava dele e que queria matá-lo. No dia 25 de agosto, na Rua Boa Esperança, Fábio avistou a vítima, que morava próximo à sua casa, e teria perguntado sobre as ameaças. A vítima ainda tentou se armar com um facão, mas foi golpeado. Fábio foi condenado à pena de oito anos e sete meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

(Informações do TJ-MA)

Banco do Brasil é condenado a indenizar cliente vítima de estelionato

Publicado em 3 de agosto de 2018 às 7:00 | [Comentar](#)

Um cliente vítima de golpe dentro de agência bancária em São Luís, mediante utilização do mecanismo conhecido como “chupa-cabra”, ganhou o direito a indenização no valor de R\$ 5 mil, por danos morais, e de R\$ 1,5 mil, por danos materiais, a ser paga pelo Banco do Brasil. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atendeu apenas em parte a recurso do banco, reduzindo a indenização por danos morais, inicialmente fixada em primeira instância em R\$ 10 mil.

A instituição financeira apelou ao TJMA, defendendo a legalidade dos procedimentos realizados pelo banco e a inexistência de ato ilícito por sua parte. Considerou, também, demasiadamente elevado o valor arbitrado a título de danos morais.

De acordo com os autos da ação inicial, o cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no bairro da Ponta d’Areia, tendo o terminal informado que a operação somente seria realizada se o autor atualizasse seus dados cadastrais.

Na ocasião, ele disse ter sido abordado por um sujeito de boa aparência, confundindo-se com funcionários do banco, que se aproximou do terminal simulando ajuda, chegando a tocar na tela.

O cliente não entendeu exatamente o que foi feito pelo sujeito, entretanto, conforme solicitado pelo terminal, atualizou seus dados. Segundo ele, havia outro sujeito, que aguardava na fila e reclamava o tempo inteiro da demora, com o propósito de distraí-lo.

Em seguida, disse que o terminal informou que o cartão estava cancelado, ocasião em que o retirou da máquina e constatou ser de outra pessoa. Ao perceber que seu cartão tinha sido trocado, descobriu que havia sido vítima de um golpe praticado pelos dois, que saíram da agência sem serem notados. Eles sacaram R\$ 1.500,00 da conta do cliente em outro terminal, localizado na Praça Deodoro.

O relator, desembargador Marcelino Everton, destacou que o autor comprovou o que foi alegado por meio de boletim de ocorrência e extrato bancário, com relato do golpe, bem como o saque do valor de R\$ R\$ 1,5 mil. Os documentos não foram impugnados pelo banco, de modo que, para o relator, presumem-se verdadeiros os relatos do autor, no sentido de que foi vítima de estelionatários no interior da agência.

Marcelino Everton considerou o valor da indenização por danos morais, de R\$ 10 mil, não adequado aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Levando em consideração valores que têm sido estabelecidos pela 4ª Câmara Cível em demandas da mesma natureza, decidiu reduzir para R\$ 5 mil.

Juiz condena ex-prefeito de São João Batista a 6 anos e 5 meses de detenção

O ex-prefeito de São João Batista, Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de Justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato

administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

Ex-prefeitos de Esperantinópolis são condenados e perdem direitos políticos

Como resultado de Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa ajuizada pela Promotoria de Justiça de Esperantinópolis, em 2014, os ex-prefeitos Mário Jorge Silva Carneiro (2005 a 2012) e Raimundo Jovita de Arruda Bonfim (2013-2016) foram condenados à suspensão de direitos políticos pelo período de cinco anos.

A sentença, proferida em 22 de maio deste ano, é da juíza Cristina Leal Meireles. O Ministério Público foi informado da decisão no dia 13 de julho. No dia 27, o atual titular da Promotoria de Justiça de Esperantinópolis, Xilon de Souza Júnior, se manifestou no processo contra embargos de declaração apresentados por um dos condenados.

A manifestação ministerial foi ajuizada, em 14 de outubro de 2014, pelo promotor de justiça Paulo Roberto Costa Castilho, que respondia, à época, pela Promotoria de Justiça.

A ação foi motivada por uma dívida da administração municipal no valor inicial de R\$ 420.537,31, posteriormente transformado no valor de R\$ 2.178.909,62 (incluindo multas), junto à Companhia Energética do Maranhão (Cemar), devido à falta de pagamento de contas no período de julho de 2012 a setembro de 2013.

Também foram citados como réus os ex-secretários municipais de Finanças Margarida Carneiro e Ardson Arruda. Entretanto, o Poder Judiciário não acolheu as acusações do MPMA em desfavor deles.

Durante as alegações finais do Ministério Público no processo, o promotor de justiça Xilon de Souza Júnior ressaltou que a falta do pagamento das contas deve-se à inércia dos quatro acionados, que deixaram de cumprir atribuições e ocasionaram um prejuízo ao erário municipal.

Diante das irregularidades, além da suspensão dos direitos políticos, os ex-gestores também foram condenados ao ressarcimento integral dos danos causados ao erário e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, mesmo que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por cinco anos.

Promotores de justiça e assessores recebem treinamento sobre monitoração eletrônica

O Maranhão tem atualmente 1.163 presos monitorados por tornozeleira eletrônica

O Ministério Público do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caop-Crim), realizou, nesta terça-feira, 31, no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de São Luís, no Calhau, um treinamento sobre monitoração eletrônica.

O treinamento foi direcionado para promotores de justiça criminais da capital e assessores das Promotorias de Justiça, com base na portaria conjunta sobre o disciplinamento da monitoração eletrônica, desenvolvida em parceria pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) e Polícias Civil e Militar, para que as equipes conheçam o processo de monitoração.

O coordenador do Caop-Crim, José Cláudio Cabral Marques, explicou que o treinamento é um desdobramento dos workshops já realizados em várias regionais. A capacitação já ocorreu nos municípios de Itapecuru-Mirim, Timon, Imperatriz e Pinheiro. “O objetivo é replicar conhecimento e trocar informações. Não adianta ter apenas acesso ao sistema. Ele precisa ser utilizado, pois é importante tanto na monitoração quanto na investigação de crimes”, finalizou.

O supervisor de Monitoração Eletrônica da Seap, Vadislau Gomes Marques Júnior, iniciou o treinamento com a apresentação de dados estatísticos sobre o serviço de monitoração eletrônica no Maranhão e sobre a tecnologia das tornozeleiras eletrônicas e a organização administrativa da Seap para gestão da ferramenta.

Ele explicou também como funciona o aplicativo para celular do SIISP (Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional). É um software que fornece informações precisas e atualizadas sobre a situação dos custodiados e das pessoas que se encontram sob monitoração por tornozeleira eletrônica. O aplicativo possui três funções básicas: informar a localização, se a pessoa é foragida, e se está em violação.

O promotor de justiça da Execução Penal, Pedro Lino Silva Curvelo, destacou que o uso desse sistema vai permitir um acompanhamento dos monitorados, com acesso real às informações em no máximo 24 horas. “Isso vai fazer com o que o promotor saiba de forma mais rápida se deverá fazer algum pedido referente a infrações cometidas pelo detento, ou mesmo quebra do dispositivo ou se ele se encontra fora do local onde deveria estar, para que possamos adotar providências até mesmo no sentido de pedir a suspensão do benefício”, explicou.

Ex-prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão é condenado por ausência de prestação de contas de convênio com o Estado

Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho, ex-prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão

A ausência de prestação de contas de valores recebidos pelo município de São Luís Gonzaga do Maranhão, em convênio firmado em 2006 com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), motivou a condenação do ex-prefeito, Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho, por ato de improbidade administrativa. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente desfavorável à apelação ajuizada pelo ex-gestor.

Condenado pelo Juízo da Vara Única da Comarca, Luiz Gonzaga apelou ao TJMA, alegando que o julgamento antecipado em primeira instância cerceou seu direito de defesa. Disse que a prestação de contas foi apresentada e, embora fora do tempo próprio e de forma parcial, o fato não caracteriza ato de improbidade, em seu entendimento.

Já o relator, desembargador Paulo Velten, não concordou com esse entendimento. O magistrado informou que o próprio ex-prefeito anexou, além de outros documentos, ofício da SES noticiando que o município não apresentou a prestação de contas, cujo prazo havia expirado no ano de 2009, embora tenha sido notificado para sanar a irregularidade.

Paulo Velten lembrou que nas duas manifestações da defesa - preliminar e contestação — o apelante não anexou um documento capaz de comprovar o protocolo ou a existência da prestação de contas.

O relator acrescentou ainda que o ex-prefeito, mesmo intimado posteriormente, por despacho publicado no Diário da Justiça, por meio de seu advogado, para que especificasse as provas que pretendia produzir, nada requereu, conforme certidão, não se podendo falar em cerceamento de defesa.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também negaram provimento à apelação do ex-prefeito, de acordo com parecer do Ministério Público (MPMA), mantendo a sentença de primeira instância.

JÚRI POPULAR | ACUSADOS DE ASSASSINATO SÃO CONDENADOS EM CANTANHEDE

AGOSTO 02, 2018

A Comarca de Cantanhede realizou duas sessões do Tribunal do Júri esta semana, sob a presidência do juiz titular Paulo do Nascimento Júnior. Foram julgados os réus Silva Vieira Reis e Marcelo de Lima Vieira Filho, na segunda-feira (30), e Fábio da Silva Moreira, nesta terça-feira (31). Os réus estavam sendo acusados pela prática de crime de homicídio. No primeiro Júri, Silva Vieira recebeu a pena de 17 anos e dez meses, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Sobre o julgamento dos dois primeiros acusados, consta na denúncia que eles teriam matado uma mulher, em 19 de dezembro de 2015. O inquérito policial relata que o primeiro denunciado, Silva Vieira, teria marcado um encontro com a vítima numa estrada vicinal e de pouca movimentação. Lá, em companhia de Marcelo Vieira, teria desferido dois disparos de arma de fogo, na cabeça e no braço esquerdo da vítima, causando-lhe a morte. A polícia verificou que o corpo da vítima só foi encontrado no dia seguinte e que, após ouvir uma testemunha, tomaram conhecimento de que a vítima teria deixado anotações em uma agenda que indiciariam a suspeita sobre Silva Vieira.

Uma semana após o crime, a polícia realizou diligências e encontrou o primeiro denunciado na cidade de Pirapemas. Ele confessou ter participado da morte da mulher, afirmando ainda que, após o crime, os dois se dirigiram para uma seresta no povoado Morro Grande. O segundo denunciado também confirmou a participação no assassinato. Marcelo de Lima Vieira Filho foi absolvido.

A segunda sessão do Tribunal do Júri teve como réu Fábio da Silva Moreira, acusado pelo assassinato de um homem com um golpe de facão. De acordo com a denúncia, o acusado teria ouvido de algumas pessoas que a vítima não gostava dele e que queria matá-lo. No dia 25 de agosto, na Rua Boa Esperança, Fábio avistou a vítima, que morava próximo à sua casa, e teria perguntado sobre as ameaças. A vítima ainda tentou se armar com um facão, mas foi golpeado. Fábio foi condenado à pena de oito anos e sete meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Filho do prefeito de São João Batista é condenado a seis anos de prisão

Pai e filho: João Dominici, atual prefeito, e Eduardo Dominici, ex-prefeito.

O ex-prefeito da cidade de São João Batista, Eduardo Tavares Dominici, foi condenado a seis anos, cinco meses e quinze dias de prisão pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

Eduardo é filho do atual prefeito do município, João Dominici, e exerceu, ano passado, o cargo de secretário municipal de Administração na gestão do pai.

Autor da sentença, o juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

As irregularidades foram cometidas em 2006 - segundo ano do governo de Eduardo - na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-prefeito pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

Fraude - Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do

processo licitatório para a execução do convênio.

"É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro", observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

"É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação", resume o membro do Ministério Público.

O post [Filho do prefeito de São João Batista é condenado a seis anos de prisão](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Ex-prefeito de São João Batista é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL - Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. "É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro", observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

CGJ e Procon-MA vão instalar posto de atendimento no Fórum do Calhau e ampliar emissão de registros civis

Nesta quinta-feira (2), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com a presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON/MA), Karen Barros, e a coordenadora do PROCON-Móvel, Margarida Freitas, quando trataram sobre a abertura de parceria entre o órgão e a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), para permitir a instalação de um posto de atendimento do PROCON dentro do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e para oferecer o serviço de emissão de registro civil por meio da estrutura do PROCON-Móvel.

A instalação do posto de atendimento funcionará em sala cedida pelo Poder Judiciário no Fórum do Calhau, com equipamentos e servidores disponibilizados pelo PROCON. O posto vai oferecer atendimento às demandas do consumidor de interesse dos usuários que diariamente procuram os serviços do fórum judicial.

O Fórum do Calhau abriga 58 varas e juizados, onde trabalham aproximadamente 1400 servidores e juízes e transitam milhares de pessoas diariamente. As catracas de controle de entrada e saída já chegaram a registrar no prédio a entrada de 17 mil pessoas em apenas um dia.

A medida também visa a estimular a ampliação da política de conciliação, que vem sendo priorizada pela atual Mesa Diretora do Poder Judiciário maranhense, por meio do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do TJMA, resultando em mais acordos e menos demandas judicializadas.

O corregedor propôs ainda um Termo de Cooperação entre o PROCON e o Poder Judiciário, a ser assinado pelo corregedor-geral, pela presidente do órgão de defesa e pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, para permitir que outros postos de atendimento sejam instalados em fóruns judiciais do interior do Estado. Ele ressaltou que o presidente do TJ vem ampliando as ações que estimulam a conciliação na Justiça maranhense, buscando oferecer soluções mais rápidas aos conflitos. “Estamos a serviço da sociedade, que paga seus impostos e espera um retorno por parte do Poder Público”, observa.

SUB-REGISTRO - A parceria também vai permitir a ampliação do acesso ao serviço de emissão da primeira certidão de nascimento, por meio da estrutura oferecida pelas carretas do PROCON-MA, que já realizam o serviço de emissão de outros documentos, na capital e no interior do Estado.

O corregedor ratificou sua preocupação com os índices de sub-registro no estado, um dos temas que tem buscado priorizar durante sua gestão à frente da CGJ, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2015, 22,7% da população maranhense não possuía o Registro Civil de Nascimento (RCN), o que correspondia, à época, a mais de 1 milhão e meio de pessoas sem o direito fundamental à cidadania e sem acesso a outros direitos dela decorrentes, e que, por isso, estavam em situação de sub-registro. “A certidão de nascimento é um direito básico e fundamental de qualquer pessoa, que lhe permite ser reconhecida enquanto cidadão e sujeito de direitos, não podemos aceitar que tantas pessoas ainda estejam nessa situação no nosso Estado”, avaliou.

A presidente do PROCON-MA, Karen Barros, frisou a relevância dos serviços viabilizados pela parceria, que vai levar cidadania a mais pessoas da sociedade maranhense. “Esperamos ampliar essa iniciativa para outros municípios do Estado, permitindo que mais pessoas tenham acesso a esses importantes serviços”, observou.

Também participaram da reunião as juízas Jaqueline Caracas, auxiliar da CGJ responsável pelas Serventias Extrajudiciais, e Diva Maria Barros Mendes, diretora do Fórum de São Luís, e a coordenadora administrativa do Fórum, Maria Nery Paiva.

A pedido do MPMA, ex-gestores têm direitos políticos suspensos

Sentença é resultado de ação por ato de improbidade administrativa, ajuizada em outubro de 2014.

Em 3 de agosto de 2018

Como resultado de Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa ajuizada pela Promotoria de Justiça de Esperantinópolis, em 2014, os ex-prefeitos Mário Jorge Silva Carneiro (2005 a 2012) e Raimundo Jovita de Arruda Bonfim (2013-2016) foram condenados à suspensão de direitos políticos pelo período de cinco anos.

A sentença, proferida em 22 de maio deste ano, é da juíza Cristina Leal Meireles. O Ministério Público foi informado da decisão no dia 13 de julho. No dia 27, o atual titular da Promotoria de Justiça de Esperantinópolis, Xilon de Souza Júnior, se manifestou no processo contra embargos de declaração apresentados por um dos condenados.

A manifestação ministerial foi ajuizada, em 14 de outubro de 2014, pelo promotor de justiça Paulo Roberto Costa Castilho, que respondia, à época, pela Promotoria de Justiça.

DÍVIDA

A ação foi motivada por uma dívida da administração municipal no valor inicial de R\$ 420.537,31, posteriormente transformado no valor de R\$ 2.178.909,62 (incluindo multas), junto à Companhia Energética do Maranhão (Cemar), devido à falta de pagamento de contas no período de julho de 2012 a setembro de 2013.

Também foram citados como réus os ex-secretários municipais de Finanças Margarida Carneiro e Ardson Arruda. Entretanto, o Poder Judiciário não acolheu as acusações do MPMA em desfavor deles.

Durante as alegações finais do Ministério Público no processo, o promotor de justiça Xilon de Souza Júnior ressaltou que a falta do pagamento das contas deve-se à inércia dos quatro acionados, que deixaram de cumprir atribuições e ocasionaram um prejuízo ao erário municipal.

PENALIDADES

Além da suspensão dos direitos políticos, os ex-gestores também foram condenados ao ressarcimento integral dos danos causados ao erário e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, mesmo que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por cinco anos.

Ex-prefeito é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

Eduardo Dominici cometeu crimes contra a Lei de Licitações.

O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

Acusados de assassinato são condenados em Cantanhede

Em 3 de agosto de 2018

A Comarca de Cantanhede realizou duas sessões do Tribunal do Júri esta semana, sob a presidência do juiz titular Paulo do Nascimento Júnior. Foram julgados os réus Silva Vieira Reis e Marcelo de Lima Vieira Filho, na segunda-feira (30), e Fábio da Silva Moreira, nesta terça-feira (31). Os réus estavam sendo acusados pela prática de crime de homicídio. No primeiro Júri, Silva Vieira recebeu a pena de 17 anos e dez meses, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Sobre o julgamento dos dois primeiros acusados, consta na denúncia que eles teriam matado uma mulher, em 19 de dezembro de 2015. O inquérito policial relata que o primeiro denunciado, Silva Vieira, teria marcado um encontro com a vítima numa estrada vicinal e de pouca movimentação. Lá, em companhia de Marcelo Vieira, teria desferido dois disparos de arma de fogo, na cabeça e no braço esquerdo da vítima, causando-lhe a morte. A polícia verificou que o corpo da vítima só foi encontrado no dia seguinte e que, após ouvir uma testemunha, tomaram conhecimento de que a vítima teria deixado anotações em uma agenda que indiciariam a suspeita sobre Silva Vieira.

Uma semana após o crime, a polícia realizou diligências e encontrou o primeiro denunciado na cidade de Pirapemas. Ele confessou ter participado da morte da mulher, afirmando ainda que, após o crime, os dois se dirigiram para uma seresta no povoado Morro Grande. O segundo denunciado também confirmou a participação no assassinato. Marcelo de Lima Vieira Filho foi absolvido.

A segunda sessão do Tribunal do Júri teve como réu Fábio da Silva Moreira, acusado pelo assassinato de um homem com um golpe de facão. De acordo com a denúncia, o acusado teria ouvido de algumas pessoas que a vítima não gostava dele e que queria matá-lo. No dia 25 de agosto, na Rua Boa Esperança, Fábio avistou a vítima, que morava próximo à sua casa, e teria perguntado sobre as ameaças. A vítima ainda tentou se armar com um facão, mas foi golpeado. Fábio foi condenado à pena de oito anos e sete meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

PAZ EM CASA | Juízes vão concentrar julgamentos de casos de violência contra a mulher

A partir da 11ª semana, o Justiça pela Paz em Casa passa a contar com uma nova identidade visual elaborada pelo CNJ.

O Poder Judiciário realiza, no período de 20 a 24 de agosto, a 11ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, quando magistrados de todo o país vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvem casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, promovendo ainda ações de enfrentamento à violência de gênero. O programa, instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEMULHER/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

Este ano, durante a 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, realizada de 5 a 9 de março, a Justiça estadual maranhense realizou mais de 600 audiências e proferiu mais de 900 sentenças, representando o melhor resultado de todas as edições e alcançando o primeiro lugar proporcional entre as unidades da Federação. A quantidade de decisões proferidas no Maranhão representou 26% do total de processos em trâmite. O Estado realizou também o maior número de audiências (de instrução e preliminares), proporcionalmente ao número de processos em andamento.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, encaminhou documento aos juízes do Estado, recomendando a participação das unidades judiciais na Semana e a priorização na realização de audiências e julgamentos dos processos criminais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive sessões do Tribunal do Júri; e para a realização de ações multidisciplinares de enfrentamento à violência contra as mulheres. “Confiamos que mais uma vez a Justiça maranhense vai empreender esforços para alcançar números expressivos de julgamento, contribuindo no combate à violência”, avalia.

Entre as unidades participantes estão a 1ª e 2ª Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís, além de outras do interior que possuem essa competência. Até o momento os juízes já agendaram a realização de mais de 600 audiências.

PROGRAMA – A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015 como um esforço concentrado de julgamento de casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres realizado pelos vinte e sete tribunais de justiça do país.

As semanas marcam, respectivamente, três datas importantes de sensibilização pela igualdade de gênero: o Dia Internacional da Mulher (8 de março); a data de sanção da Lei n. 11.340/2006 (7 de agosto); e o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro).

PANORAMA – Somando os dados das 10 edições da Semana “Justiça pela Paz em Casa”, o Maranhão alcançou mais de 3,6 mil

JUSTIÇA PEDE QUE DUTRA EXPLIQUE A NÃO REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PAÇO DO LUMIAR

[POLITICA] A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, atendendo mandado de injunção coletivo ambiental promovido pelo Ministério Público, notificou o prefeito Domingos Dutra (PC do B) a prestar informações acerca da omissão do município de Paço do Lumiar em promover a revisão do Plano Diretor, que foi instituído pela Lei Municipal nº 335/2006.

Instrumento básico na política de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor é constituído por diversas normas que nunca foram regulamentadas, segundo a promotora de Justiça Nadja Veloso Cerqueira, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar.

“Vários instrumentos urbanísticos previstos no plano são normas sem vida, já que permanecem sem a devida regulamentação, inferindo-se daí que a administração do uso e ocupação do território luminense vem ocorrendo sem obediência aos preceitos constitucionais e ao Estatuto da Cidade”, observou a promotora.

A integrante do Ministério Público listou, entre os instrumentos que carecem de regulamentação, o IPTU progressivo; parcelamento e edificação compulsórios; desapropriação por títulos da dívida pública; operações urbanas consorciadas; fundo de urbanização.

Nadja Cerqueira acrescentou que, além da falta de regulamentação e de revisão do Plano Diretor, Paço do Lumiar continua sem Lei de Zoneamento Urbano, ao mesmo tempo em que a administração municipal autoriza atividades sem nenhum critério legal, a exemplo de fábricas e indústrias em áreas não industriais, edificações em zonas especiais de preservação ambiental, torres e linhas de transmissão de energia elétrica em áreas que não são de uso especial.

De acordo com o Estatuto da Cidade, a revisão do Plano Diretor municipal deve ser realizada, no mínimo, a cada 10 anos. Já a Lei Municipal nº 335/2006 definiu o mesmo prazo de 10 anos como o máximo para a revisão obrigatória.

O mandado de injunção é uma ação prevista na Constituição Federal que está à disposição de qualquer pessoa (física ou jurídica) que se sinta prejudicada pela falta de uma norma que regule direitos e garantias constitucionais.

É cabível exclusivamente contra o Poder Público, ao se omitir em efetivar legislação sobre o direito em questão.

PAÇO DO LUMIAR: Justiça obriga Pinóquio Dutra a esclarecer mutretas feitas no Plano Diretor

Waldemar Teragosto 3, 2018 Geral, Maranhão Sem Comentários

Em atendimento ao pedido do Ministério Público, em mandado de injunção coletivo ambiental ajuizado em abril deste ano, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís notificou o prefeito Domingos Dutra a prestar informações acerca da omissão do Município de Paço do Lumiar em promover a revisão do Plano Diretor, que foi instituído pela Lei Municipal nº 335/2006.

Instrumento básico na política de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor é constituído por diversas normas que nunca foram regulamentadas, segundo a promotora de justiça Nadja Veloso Cerqueira, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar.

“Vários instrumentos urbanísticos previstos no plano são normas sem vida, já que permanecem sem a devida regulamentação, inferindo-se daí que a administração do uso e ocupação do território luminense vem ocorrendo sem obediência aos preceitos constitucionais e ao Estatuto da Cidade”, observou a promotora.

A integrante do Ministério Público listou, entre os instrumentos que carecem de regulamentação, o IPTU progressivo; parcelamento e edificação compulsórios; desapropriação por títulos da dívida pública; operações urbanas consorciadas; fundo de urbanização.

Nadja Cerqueira acrescentou que, além da falta de regulamentação e de revisão do Plano Diretor, Paço do Lumiar continua sem Lei de Zoneamento Urbano, ao mesmo tempo em que a administração municipal autoriza atividades sem nenhum critério legal, a exemplo de fábricas e indústrias em áreas não industriais, edificações em zonas especiais de preservação ambiental, torres e linhas de transmissão de energia elétrica em áreas que não são de uso especial.

De acordo com o Estatuto da Cidade, a revisão do Plano Diretor municipal deve ser realizada, no mínimo, a cada 10 anos. Já a Lei Municipal nº 335/2006 definiu o mesmo prazo de 10 anos como o máximo para a revisão obrigatória.

O MANDADO DE INJUNÇÃO

O mandado de injunção é uma ação prevista na Constituição Federal que está à disposição de qualquer pessoa (física ou jurídica) que se sinta prejudicada pela falta de uma norma que regulamente direitos e garantias constitucionais. É cabível exclusivamente contra o Poder Público, ao se omitir em efetivar legislação sobre o direito em questão.

Redação: CCOM-MPMA

SÃO JOÃO BATISTA - Ex-prefeito é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

Eduardo Dominici cometeu crimes contra a Lei de Licitações

Mapa Sao Joao BatistaO ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o

ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

Redação: CCOM-MPMA

Guarda compartilhada é tema do livro de Teresinha Vale

A guarda compartilhada - instituída para garantir a convivência entre pais e filhos, após a separação conjugal - é o tema do livro que será lançado por **Teresinha de Fátima Marques Vale**, no dia 9 de agosto, às 17 horas, em tarde de autógrafos aberta ao público, na Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

Produzida com o [selo editorial da ESMAM](#), **A Guarda Compartilhada como Medida de Prevenção à Alienação Parental** é o livro de estreia da autora, mestranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Autônoma de Lisboa, secretária geral do Instituto Brasileiro de Direito das Famílias do Maranhão (IBDFAM) e assessora jurídica do TJMA.

Para Teresinha, em que pesem as vantagens da instituição da guarda compartilhada, não se pode desconsiderar que, para que tal modelo funcione, é essencial que os genitores tenham consciência de que os direitos e deveres decorrentes do poder parental devem ser exercidos com igualdade, sem competição, com foco na segurança e bem estar dos filhos.

"Entretanto, na impossibilidade de consenso, a aplicação da guarda compartilhada poderá agravar os litígios, que ocorrem, geralmente, na presença dos filhos e não será suficiente para extirpar meras intenções ou atos de alienação parental, o que poderá ocorrer em qualquer modalidade de guarda que se adote", conclui.

No prefácio do livro, o desembargador e membro do IBDFAM, Lourival Serejo, ressalta que os temas são tratados por Teresinha Marques com clareza e profundidade, merecendo elogios, tanto pelo lado técnico da obra, como pelo seu valor ético em contribuir para a divulgação de dois institutos a serviço da família e da proteção das crianças e adolescentes.

CONHEÇA A AUTORA - Teresinha de Fátima Marques Vale é assessora jurídica do TJMA e secretária-geral do Instituto Brasileiro de Direito das Famílias do Maranhão (IBDFAM). Graduada em Ciências Econômicas (UFMA) e em Direito (CEUMA), pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil (FACAM) e em Direito das Famílias e das Sucessões (Universidade Luis Flávio Gomes). Além de exercer a advocacia por muitos anos, foi secretária-geral e vice-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão e assessora especial da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

Em agosto, juízes priorizarão processos de violência contra a mulher

2 de agosto de 2018, 18h46

A 11ª Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, que ocorrerá de 20 a 24 de agosto, priorizará audiências e julgamentos de processos sobre violência doméstica contra a mulher.

Índices de homicídios contra as mulheres colocam o Brasil no 5º lugar do ranking de países mais violentos, segundo Mapa da Violência 2015.

Idealizada pela presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, ministra Cármen Lúcia, o projeto conta com a parceria das varas e juizados especializados em violência doméstica para ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha e julgar as ações penais relativas à violência de gênero.

No Maranhão, o programa é coordenado pela Coordenadoria Estadual da mulher em situação de violência doméstica e familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher-TJ-MA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

Segundo dados Corregedoria Geral maranhense, durante o programa anterior, que aconteceu de 5 a 9 de março, a Justiça estadual fez mais de 600 audiências e proferiu cerca de 900 sentenças. A quantidade de decisões representou 26% do total de processos em trâmite.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, encaminhou um documento aos juízes em que recomenda a participação das unidades judiciais e a priorização nas audiências e julgamentos dos processos criminais sobre violência doméstica.

Panorama

Somando os dados das 10 edições da Semana Justiça pela Paz em Casa, o Maranhão alcançou mais de 3,6 mil audiências, 2,7 mil sentenças e mais de 2 mil medidas protetivas de urgência expedidas.

Entre as unidades participantes estão a 1ª e 2ª Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís, além de outras do interior que possuem essa competência. Até o momento os juízes já agendaram a realização de mais de 600 audiências. Com informações da Assessoria de Imprensa da Corregedoria Geral do Maranhão.

Município terá que conceder benefício a pessoa com deficiência

Uma pessoa com transtornos mentais perdeu o passe livre após ser submetida a perícia.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

03/08/2018 às 13h02

SÃO LUÍS - Negar o benefício do passe livre a uma pessoa com transtornos mentais vai de encontro a todo o ordenamento de proteção vigente, construído pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Com base nesse entendimento, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi favorável ao agravo de instrumento requerido por uma moradora de São Luís, para assegurar à agravante o direito ao passe livre.

Ela ajuizou o agravo contra decisão do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da capital, que indeferiu pedido de antecipação de tutela referente ao direito ao benefício do passe livre, sob fundamento de que os receituários juntados não atestam que ela seja deficiente física ou mental.

A defesa da agravante sustentou que ela tem transtornos mentais e comportamentais, razão pela qual foi, por cerca de um ano, beneficiária do passe livre, suspenso após ser submetida a perícia para renovação do benefício, ocasião em que o perito constatou que a recorrente não se insere entre as pessoas com deficiência mental.

O desembargador Paulo Velten (relator), que já havia deferido a liminar em favor da agravante, afirmou que, em que pese a Lei Municipal nº 4.328/2004 assegurar a gratuidade no sistema de transporte aos “deficientes físicos, mentais e sensoriais”, a norma não aponta qualquer requisito objetivo para aferição dessas deficiências, limitando-se a apresentar conceitos abertos.

Ele citou o trecho da norma que trata da deficiência mental, compreendida como “o funcionamento mental inferior à média originado no período de desenvolvimento, caracterizado por inabilidade na aprendizagem e socialização e as doenças mentais crônicas que são impedientes de que seus portadores possam reger sua pessoa e seus bens, os quais terminam por serem interditados judicialmente” (Art. 4º §3º).

Velten entendeu que negar o benefício de passe livre ao fundamento de que a agravante – que é portadora de transtornos mentais – não se enquadra no referido conceito, como procedeu o município, vai de encontro a todo o ordenamento protetivo vigente.

Para o relator, do modo como foi indeferido o benefício, em vez de promover “a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade”, como recomenda a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009), acabou-se por promover a diferença, limitar a autonomia, integração pessoal e acessibilidade ao meio físico da agravante, que, diante das dificuldades mentais e financeiras, necessita do passe livre para dar continuidade ao tratamento de saúde que realiza no Hospital Universitário da UFMA desde

janeiro de 2007.

O desembargador concluiu que os conceitos definidos pela Lei Municipal nº 4.328/2004 devem ser interpretados à luz dos postulados protetivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Constituição Federal e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob pena de violar o princípio da dignidade da pessoa humana, os deveres de respeito e proteção dos direitos humanos.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator.

Ex-prefeito é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

Eduardo Dominici cometeu crimes contra a Lei de Licitações.
IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DO MPF-MA

Ex-prefeito é condenado a seis anos e cinco meses de detenção

SÃO JOÃO BATISTA - O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do

processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

Lítero anuncia nomes para sua diretoria executiva

A entrega dos títulos está prevista para acontecer na solenidade de comemoração do 87º aniversário do clube, na próxima segunda-feira, 6,

03/08/2018

SÃO LUÍS - A diretoria executiva do Grêmio Lítero Recreativo Português aprovou, quarta-feira, 1º, a indicação dos nomes do juiz de Direito Alexandre Lopes Abreu; do capitão dos Portos do Maranhão, capitão de Mar e Guerra Márcio Ramalho Dutra e Mello; do Comandante do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, coronel Marcus Vinícius Soares Guimarães de Oliveira, e do comandante do Centro de Lançamento de Alcântara, Coronel Luciano Valentim Rechiuti, para o quadro de sócios beneméritos do clube.

A entrega dos títulos está prevista para acontecer na solenidade de comemoração do 87º aniversário do clube, na próxima segunda-feira, 6, quando o Lítero estará inaugurando sua Câmara de Mediação e Arbitragem. Na solenidade serão entregues, também, os prêmios aos vencedores do Concurso de Texto GLRP 2018, cujo tema foi sobre a história do Clube.

Ainda como parte das comemorações haverá no próximo dia 11, sábado, uma festa para os associados e convidados. A solenidade e a festa serão realizadas na sede do Clube, na Praça João Lisboa

Ex-prefeito de São João Batista condenado a seis anos de detenção

O ex-prefeito de São João Batista Eduardo Tavares Dominici foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

Resultado de imagem para ministro público de São João Batista

Fraude processual - Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. "É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro", observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.

(Fonte Ministério Público e foto do blog de Gilberto Lima)

Justiça vai concentrar julgamentos de casos de violência contra a mulher

42 minutos atrás

O Poder Judiciário realiza, no período de 20 a 24 de agosto, a 11ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, quando magistrados de todo o país vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvem casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, promovendo ainda ações de enfrentamento à violência de gênero. O programa, instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEMULHER/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

Este ano, durante a 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, realizada de 5 a 9 de março, a Justiça estadual maranhense realizou mais de 600 audiências e proferiu mais de 900 sentenças, representando o melhor resultado de todas as edições e alcançando o primeiro lugar proporcional entre as unidades da Federação. A quantidade de decisões proferidas no Maranhão representou 26% do total de processos em trâmite. O Estado realizou também o maior número de audiências (de instrução e preliminares), proporcionalmente ao número de processos em andamento.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, encaminhou documento aos juízes do Estado, recomendando a participação das unidades judiciais na Semana e a priorização na realização de audiências e julgamentos dos processos criminais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive sessões do Tribunal do Júri; e para a realização de ações multidisciplinares de enfrentamento à violência contra as mulheres. “Confiamos que mais uma vez a Justiça maranhense vai empreender esforços para alcançar números expressivos de julgamento, contribuindo no combate à violência”, avalia.

Entre as unidades participantes estão a 1ª e 2ª Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís, além de outras do interior que possuem essa competência. Até o momento os juízes já agendaram a realização de mais de 600 audiências.

PROGRAMA - A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015 como um esforço concentrado de julgamento de casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres realizado pelos vinte e sete tribunais de justiça do país.

As semanas marcam, respectivamente, três datas importantes de sensibilização pela igualdade de gênero: o Dia Internacional da Mulher (8 de março); a data de sanção da Lei n. 11.340/2006 (7 de agosto); e o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro).

PANORAMA - Somando os dados das 10 edições da Semana “Justiça pela Paz em Casa”, o Maranhão alcançou mais de 3,6 mil audiências, 2,7 mil sentenças e mais de 2 mil medidas protetivas de urgência expedidas.

Juízes vão concentrar julgamentos de casos de violência contra a mulher

03/08/18h00

O Poder Judiciário realiza, no período de 20 a 24 de agosto, a 11ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, quando magistrados de todo o país vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvem casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, promovendo ainda ações de enfrentamento à violência de gênero. O programa, instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA), presidida pela desembargadora Angela Salazar.

Este ano, durante a 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, realizada de 5 a 9 de março, a Justiça estadual maranhense realizou mais de 600 audiências e proferiu mais de 900 sentenças, representando o melhor resultado de todas as edições e alcançando o primeiro lugar proporcional entre as unidades da Federação. A quantidade de decisões proferidas no Maranhão representou 26% do total de processos em trâmite. O Estado realizou também o maior número de audiências (de instrução e preliminares), proporcionalmente ao número de processos em andamento.

Entre as unidades participantes estão a 1ª e 2ª Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís, além de outras do interior que possuem essa competência. Até o momento os juízes já agendaram a realização de mais de 600 audiências.

PROGRAMA - A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015 como um esforço concentrado de julgamento de casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres realizado pelos vinte e sete tribunais de justiça do país.

As semanas marcam, respectivamente, três datas importantes de sensibilização pela igualdade de gênero: o Dia Internacional da Mulher (8 de março); a data de sanção da Lei nº 11.340/2006 (7 de agosto); e o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro).

PANORAMA - Somando os dados das 10 edições da Semana "Justiça pela Paz em Casa", o Maranhão alcançou mais de 3,6 mil audiências, 2,7 mil sentenças e mais de 2 mil medidas protetivas de urgência expedidas.

Fonte: ASCOM

Banco é condenado a indenizar cliente vítima de estelionato em agência

03/08/18h00

Um cliente vítima de golpe dentro de agência bancária em São Luís, mediante utilização do mecanismo conhecido como “chupa-cabra”, ganhou o direito a indenização no valor de R\$ 5 mil, por danos morais, e de R\$ 1,5 mil, por danos materiais, a ser paga pelo Banco do Brasil. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atendeu apenas em parte a recurso do banco, reduzindo a indenização por danos morais, inicialmente fixada em primeira instância em R\$ 10 mil.

A instituição financeira apelou ao TJMA, defendendo a legalidade dos procedimentos realizados pelo banco e a inexistência de ato ilícito por sua parte. Considerou, também, demasiadamente elevado o valor arbitrado a título de danos morais.

O GOLPE - De acordo com os autos da ação inicial, o cliente precisou fazer uma transferência bancária na agência localizada no bairro da Ponta d’Areia, tendo o terminal informado que a operação somente seria realizada se o autor atualizasse seus dados cadastrais.

Na ocasião, ele disse ter sido abordado por um sujeito de boa aparência, confundindo-se com funcionários do banco, que se aproximou do terminal simulando ajuda, chegando a tocar na tela.

O cliente não entendeu exatamente o que foi feito pelo sujeito, entretanto, conforme solicitado pelo terminal, atualizou seus dados. Segundo ele, havia outro sujeito, que aguardava na fila e reclamava o tempo inteiro da demora, com o propósito de distraí-lo.

Em seguida, disse que o terminal informou que o cartão estava cancelado, ocasião em que o retirou da máquina e constatou ser de outra pessoa. Ao perceber que seu cartão tinha sido trocado, descobriu que havia sido vítima de um golpe praticado pelos dois, que saíram da agência sem serem notados. Eles sacaram R\$ 1.500,00 da conta do cliente em outro terminal, localizado na Praça Deodoro.

O relator, desembargador Marcelino Everton, destacou que o autor comprovou o que foi alegado por meio de boletim de ocorrência e extrato bancário, com relato do golpe, bem como o saque do valor de R\$ R\$ 1,5 mil. Os documentos não foram impugnados pelo banco, de modo que, para o relator, presumem-se verdadeiros os relatos do autor, no sentido de que foi vítima de estelionatários no interior da agência.

Marcelino Everton considerou o valor da indenização por danos morais, de R\$ 10 mil, não adequado aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Levando em consideração valores que têm sido estabelecidos pela 4ª Câmara Cível em demandas da mesma natureza, decidiu reduzir para R\$ 5 mil.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao recurso do banco.

Fonte: ASCOM

Camilla Ewerton Ramos toma posse como membro substituto

03/08/18h00

O presidente da República nomeou na terça, 1º de agosto, a advogada Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos como membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. O ato foi publicado no Diário Oficial da União desta quarta, 2.

Camilla Ramos disputava a vaga com outros 2 advogados: José Luiz Fernandes Gama e Pollyana Freire. A lista tríplice com os nomes dos 3 foi formada em novembro de 2017 pelo Tribunal de Justiça para o cargo que seria aberto com o fim do 2º biênio do jurista Daniel Blume, que ocorreu no dia 20 de maio passado.

A posse ocorreu em plenário por decisão do presidente da Corte, desembargador Ricardo Duailibe, participando os membros Tyrone Silva (corregedor), Itaércio Paulino, Júlio Praseres, Eduardo Moreira (ouvidor) e Gustavo Vilas Boas, além do procurador regional Pedro Castelo Branco e do diretor-geral Flávio Costa. De acordo com o regimento interno do TRE-MA, a posse de membros substitutos se dá em gabinete.

Em seu discurso, a empossada agradeceu a todos os apoios que recebeu, destacando que não foram poucos, para que a caminhada fosse coroada com pleno êxito. “Minha segunda palavra é de compromisso. A Justiça Eleitoral, como todos sabemos, exerce papel fundamental na consolidação do estado democrático de direito. Nessa sua tarefa, diversos desafios lhe são impostos, desafios estes que coincidem, de uma certa maneira, com a tutela de dois valores fundamentais presentes em nossa sociedade desde a Revolução Francesa, quais sejam, a igualdade e a liberdade. Na proteção da igualdade, cabe a ela a formação de uma jurisprudência estável, íntegra e coerente, que funcione como uma pauta comportamental para os candidatos e que auxilie no oferecimento de uma resposta rápida para os litígios eleitorais, dada a necessidade de materialização de segurança jurisdicional acarrete prejuízos à implantação de políticas públicas a cargo do Estado. Na proteção da liberdade, cabe a ela, no processo de organização das eleições, atuar para que a festa da democracia realize-se em condições de absoluta normalidade, assegurando o voto consciente e autonomia das escolhas, de modo que o poder político venha a constituir verdadeiro espelho dos anseios sociais, condições indissociável de sua formação legítima. De minha parte, assumo publicamente o compromisso de bem exercer esse mister, colaborando para que esta Egrégia Corte possa a cada dia atuar em um pleno de harmonia, eficiência e respeito aos postulados fundamentais da democracia, sempre buscando atingir novos patamares de credibilidade junto à sociedade maranhense”.

Prestigiaram a posse o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, juízes federais e estaduais, amigos e familiares.

Entenda

As listas tríplices de advogados para vaga de juristas de TREs são formadas por votação aberta dos membros do Tribunal de Justiça, que encaminha a relação ao Regional respectivo que, por sua vez, coleciona documentos comprobatórios e os manda para análise do Tribunal Superior Eleitoral e posterior nomeação pela presidência do país.

Currículo

Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos é inscrita na OAB-MA desde dezembro de 2005, pós-graduanda Lato Sensu em Direito Público na Universidade Anhanguera (aguardando apenas agendamento de defesa de trabalho de conclusão de curso) e pós-graduanda Lato Sensu em Direito Eleitoral no Instituto Brasiliense de Direito Público.

Fonte: ASCOM

Ex-prefeito de São João Batista é condenado a seis anos de detenção

O ex-prefeito de São João Batista, Eduardo Tavares Dominici, foi condenado pela Justiça, em Ação Penal oferecida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, a seis anos, cinco meses e quinze dias de detenção pela prática de crimes previstos na Lei das Licitações (nº 8.666/90).

As irregularidades foram cometidas em 2006 na execução de um convênio celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Educação (Seduc), durante a gestão de Eduardo Dominici, cujo objetivo era assegurar o transporte escolar para 1017 alunos matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino, residentes nas zonas rurais de São João Batista.

O juiz José Ribamar Dias Júnior, titular da comarca de São João Batista, concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade.

Segundo consta na denúncia, a Secretaria de Estado da Educação repassou, por meio do convênio 179/2006, integralmente a quantia de R\$ 101.700,00 aos cofres públicos municipais.

A própria Seduc, por meio da Superintendência de Controle de Convênios, atestou a ausência de processo licitatório na execução do convênio, além das irregularidades na prestação de contas. Notificado, o ex-gestor não se manifestou.

No Tribunal de Contas do Estado, também não foi apresentado o processo licitatório relativo ao convênio, o que evidenciou a irregularidade na prestação de contas.

Em 2011, a Promotoria de Justiça de São João Batista encaminhou a cópia da prestação de contas à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise. O parecer técnico elaborado, então, igualmente constatou a celebração de oito contratos sem licitação e a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras.

Depois de vários recursos apresentados ao TCE pelo ex-gestor pedindo a reconsideração na apreciação das contas do município de São João Batista, os quais foram rejeitados, o processo transitou em julgado em 17 de janeiro de 2017.

FRAUDE PROCESSUAL

Segundo a Promotoria de Justiça de São João Batista, na tentativa de se defender, no decorrer do processo, o ex-prefeito Eduardo Dominici apresentou cópias de documentos que, supostamente, indicariam a realização do processo licitatório para a execução do convênio. “É fácil concluir que tais documentos foram grosseiramente forjados com o único intuito de induzir o juízo ao erro”, observa o promotor de justiça Felipe Rotondo.

Entre as principais irregularidades identificadas, foram listadas pela Promotoria: não existe nenhum ato administrativo determinando a abertura da licitação; cotações de preços, apesar de supostamente realizadas por pessoas distintas, apresentam os mesmos modelos de documentos e valores, divididos em oito lotes, sem carimbo e numeração; a convocação para celebração de contrato foi assinada em 28 de abril de 2010, quase quatro anos após a assinatura dos contratos, que teria ocorrido 27 de junho de 2006; há uma nota de empenho datada de 27 de junho de 2006, ou seja, no mesmo dia da assinatura do contrato.

“É relevante apontar que nunca houve qualquer tipo de publicação de edital, aviso de licitação, extrato de contrato ou qualquer outro documento por meio de diário do estado, requisito fundamental para a existência do processo administrativo. Tais erros grotescos são suficientes para torná-los imprestáveis para prova da existência da licitação”, resume o membro do Ministério Público.